



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

Comissão de Licitação
Nº 000862062
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 040/2020.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: A razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa, justifica-se pela necessidade e urgência da população, para sua utilização de forma imediata, utiliza –se como fulcro as Lei nº 8.666, no seu artigo 24, inciso IV de 21 de junho de 1993, Lei Federal de Nº 13.979/2020.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Quijingue – BA, 17 de dezembro de 2020.



ARILTON CICERO SANTOS ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO